



**PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024**

**Edital de abertura n.º 01/2024**

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023, TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Reserva do Iguaçu, situado na Av. 4 de setembro, 614, Reserva do Iguaçu, PR, CEP: 85195-000, endereço eletrônico [www.reservadoiguacu.pr.gov.br](http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br).

1.2 O Processo Seletivo, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.4 Os contratos somente serão rescindidos nos seguintes casos:

1.4.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;

1.4.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.4.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

1.4.4 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

1.4.5 Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, modalidade emprego público.

1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7 Os critérios de classificação serão por meio de prova títulos e encontram-se no item 8.2. deste Edital.

1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.reservadoiguacu.pr.gov.br](http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br).

**2. DOS CARGOS**

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD/ Vagas Afro.	Remuneração Bruta	Requisitos básicos
5	Professor Licenciado ou em formação em Pedagogia	20 h	20	*	2.210,27	Ensino superior completo ou em formação
144	Professor de Artes – Sec. De Educação.	40 h	02	*	4.420,55	Curso Superior de Licenciatura em Artes
11	Professor de Artes – Sec. De Educação.	20h	01	*	2.210,27	Curso Superior de Licenciatura em Artes
113	Professor de Educação Física.	20h	02	*	2.210,27	Curso Superior em Educação Física - Licenciatura
144	Professor de Artes – Sec. De Assistência Social	40 h	02	*	4.420,55	Curso Superior em Arte Visuais/ Artes Cênicas / Teatro/ Dança / Licenciatura em Artes

**\* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência/Afrodescendentes para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

Para as vagas da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, seguem as seguintes lotações:

**PROFESSOR PEDAGOGIA:**

02 vaga para Escola Municipal Jose de Araújo Loures;

06 vagas para Escola Municipal Santa Luzia;

12 vagas para as Escolas e Cemeis localizados na Sede do Município e na Vila Copel;

**PROFESSOR DE ARTE:**

01 vaga 20h para a Escola Municipal Pedro Siqueira;

01 vaga 40h para a Escola Municipal Pedro Siqueira;

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20h:**

01 vaga para Escolas do interior do Município;

01 vaga para Escola da Sede do Município;

**\*DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES**

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).

O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais. Sendo que o melhor classificado entre os declarantes afrodescendentes terá prioridade.

O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.

O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

2.2 Os candidatos ao cargo de Professor área de Pedagogia que ainda estiverem em formação (acadêmicos), obrigatoriamente terão que comprovar que cumpriram o mínimo de 75% (Setenta e cinco por cento) do referido curso, e sua pontuação será atribuída de acordo com a tabela constante no item 8.2.1 deste Edital.

2.3 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições de ensino para o(s) qual (is) for(em) direcionado(s).

2.4 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital que estejam em formação para área de pedagogia, deverão apresentar bimestralmente declaração de matrícula, junto à Secretaria Municipal de Educação. Sendo que a falta deste implicará na rescisão imediata do contrato.

**3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO**

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro (a), nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos até a homologação do resultado final

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, conforme Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido classificado e aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**



4.1 A inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão realizadas somente mediante protocolo do envelope lacrado, dentro do prazo, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Inscrição – anexo V**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) Apresentar em envelope lacrado o cadastramento dos títulos.

4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como a apresentação dos títulos.

4.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, no setor de Recursos Humanos do Município, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO II - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;



- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V)- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI) - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:**

5.4.1 comparecer ao setor de Recurso Humanos:

a) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo II - Cronograma**.

b) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.1.2 Enviar ao setor de Recurso Humanos dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo médico.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br> em data disponível no Anexo II - Cronograma.

5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio, junto ao setor de Recursos Humanos, **no período proposto no ANEXO II - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

**5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

## **6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 – Não será cobrada, em hipótese alguma taxa de inscrição.

## **7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br> em data provável disponível no Anexo II - Cronograma.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no anexo IV deste edital, junto ao setor de Recurso Humanos **no período estabelecido no ANEXO II - Cronograma**, tendo início às **08h até 11h30 e das 13h00 17h30min da data final estipulada**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>.

## **8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O Processo Seletivo, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

**Primeira etapa:** realização de prova de títulos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

**Segunda etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.



## 8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

### 8.2.1. Para efeitos de Classificação:

<b>FASE I – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>		
<b>CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS</b>		
	<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
	CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO	--
	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO;	<b>30</b>
	PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 3)	<b>15</b>
	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 1)	<b>15</b>
	DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 1)	<b>15</b>
	CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, (máximo 3)	<b>15</b>
	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 10)	<b>10</b>
	<b>ACADÊMICO</b>	
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA DE NO MÍNIMO 90% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PADAGOGIA.	<b>25</b>
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA DE NO MÍNIMO 85% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PADAGOGIA.	<b>20</b>
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA DE NO MÍNIMO 80% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PADAGOGIA.	<b>15</b>
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA DE NO MÍNIMO 75% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PADAGOGIA.	<b>10</b>
	<b>INSCRITOS COMO PCD</b>	
	LAUDO MÉDICO E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, AUTENTICADOS.	

- a)** Diploma de Curso Superior em Pedagogia apresentado para a vaga 30 (trinta) pontos;
- b)** Pós-graduação, até 3 (três) certificados, na área específica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.
- c)** Mestrado, limitado a 1 (um) diploma, na área específica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.
- d)** Doutorado, limitado a 1 (um) diploma, na área específica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.
- e)** Candidato com curso de aperfeiçoamento na área específica da função, certificado contendo o conteúdo programático, atribuição de 5 (cinco) pontos por certificado apresentado, pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.
- f)** A pontuação pelo Tempo de Serviço na função específica escolhida considerará os últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição, sendo 2 (dois) pontos por ano, com limite de 10 (dez) pontos.
- O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
  - A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.
  - Para comprovação do tempo de serviço informado, serão aceitas declarações do empregador com reconhecimento de firma em cartório, ficha funcional autenticada, portaria de nomeação com a respectiva

publicação, ou documento oficial hábil a comprovar o efetivo laboro. Todos os documentos devem conter data de entrada e saída e especificação do cargo/função exercida.

8.2.2 As solicitações de esclarecimentos ou providências da classificação deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, nos prazos estabelecidos no Anexo II – Cronograma.

### **8.2.3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

8.2.3.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo II - Cronograma, no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>.

8.2.3.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

## **9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova de títulos.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9.4 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

## **10. DA ELIMINAÇÃO**

10.1 **Poderá ser eliminado do** Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**

10.1.1 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.2 Não apresentar formação de nível superior compatível para o cargo concorrido.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município de Reserva do Iguaçu no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: Condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

11.1.2 contra o resultado da prova de títulos;

11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>, sob pena de perda do prazo recursal.**

11.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Recursos Humanos em requerimento próprio disponível no ANEXO IV deste edital.

11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas.

11.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o Edital;

b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar;

c) Protocolar no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

11.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.10 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.11 As respostas dos recursos será publicada no endereço oficial <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>.

11.18 A comissão responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**



12.1 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br> em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

### **13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE**

13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 A posse no cargo dependerá de a apresentação do ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

13.5 Rol de documentos para investidura do Cargo;

<b>FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA</b>	
<b>CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS</b>	
1-Cédula de Identidade;	
2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;	
3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);	
4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;	
5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);	
6-CPF dos dependentes;	
7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;	
8-Certificado Militar (para homens);	
9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;	
10-Título de Eleitor;	
11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);	
12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);	
13 – CTPS Carteira de Trabalho.	
14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.	

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>.

14.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.

14.4 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

14.5 O Município de Reserva do Iguaçu não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

14.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, protocolado junto ao setor de Recursos Humanos, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.

14.7 - A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

14.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado.

14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de janeiro de 2024.

**Vitório Antunes de Paula**  
**Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR**

**Comissão Organizadora de Testes Seletivos**  
**Município de Reserva do Iguaçu - PR**



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**PROFESSOR: 20h**

Cargo de professor, correspondendo a docência de componentes do currículo nas áreas específicas do ensino fundamental, exigida como formação do professor, nível superior, em curso de licenciatura plena e/ou outra graduação relacionadas a área do conhecimento específico do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

**PROFESSOR DE ARTES – SEC. EDUCAÇÃO – 20h/40h**

Realizar atividades de planejamento, execução e avaliação do processo ensino e aprendizagem em sala de aula de Educação Infantil, Educação Especial, Jovens e Adultos e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente. Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas – didáticas; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministras aulas, garantindo a efetivação do processo ensino e aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da sala de aula, ambiente de trabalho e da escola, bem como a conservação dos bens, equipamentos, mobiliários e materiais de consumo; Advertir e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; Desempenhar outras tarefas relativas à docência. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



**PROFESSOR DE ED. FÍSICA (Licenciatura) – 20h**

Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; Desempenhar outras tarefas relativas à docência; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais das crianças. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas e desenvolver exercícios e jogos programados e submeter os alunos aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**PROFESSOR DE ARTES – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Executar atividades artísticas junto aos usuários dos serviços, programas e projetos da proteção social básica e especial, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades artísticas específicas para as necessidades e possibilidades que proporcione desenvolvimento dos mesmos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



**ANEXO II – Cronograma**

<b>ETAPA OU ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	24/01/2024
Período de Inscrição	24/01 a 31/01/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas.	01/02/2024 às 18 horas.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	05/ e 06/02/2024
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	07/02/2024 às 18 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	08 e 09/02/2024
Publicação do resultado final.	15/02/2024
Homologação do resultado final	15/02/2024



ANEXO III

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:

Inscrição:

CPF:

RG:

Cargo Pretendido:

Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não            ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física   ( ) Auditiva   ( ) Visual   ( ) Mental   ( ) Múltipla

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.



PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº			DATA:    /    /    .		
Cargo:					
Nome:					
Data de Nascimento:			Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )		
Tel. Residencial: (    )			Tel. Celular: (    )		
CPF:		E-mail:			
Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	
Assinatura:					